



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA PRETA**

Av. Dr. Liberalino Sales Gadelha, 69, Serra Preta – BA

CNPJ 13.627.823/0001-93, CEP 44.660-000.

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**CONTRATO Nº012/2017**

**Processo Administrativo nº03.011/2017**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº14/2017**

O **MUNICÍPIO DE SERRA PRETA**, Estado da Bahia, Pessoa jurídica de direito público interno, neste ato, representado pelo seu Prefeito Sr. **ROGÉRIO SERAFIM VIEIRA DE SOUZA**, portador do R.G nº 05.067.119-78 e CPF nº 636.246.995-04, pessoa jurídica de direito público interno, situado à praça Av. Dr. Liberalino Sales Gadelha, 69, Serra Preta - BA, CEP 44.660-000, neste município, inscrito no CNPJ sob nº 13.627.823/0001-93, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado como **CONTRATADA** a empresa **LUIZ CARLOS PICCININ & CIA LTDA - ME**, situada à Rua Presídio Borba, 781, Bairro Centro, Bom Sucesso do Sul - Paraná, Cep: 85515-000, inscrita no CNPJ sob nº 01.227.736/0001-60, representada pelo **LUIZ CARLOS PICCININ**, inscrito no CPF sob nº 607.625.279-00 e RG 4.389.642-3 SSP/PR, tem justos e contratados a saber, mediante as condições e cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

1.1 Este instrumento contratual tem por objeto a contratação de empresa especializada em prestação de serviços técnicos de desenvolvimento e hospedagem de página de internet, com acesso ao portal da transparência, pertencente à Prefeitura Municipal de Serra Preta. Os serviços serão executados conforme a tabela abaixo:

PLANILHA DE ESPECIFICAÇÃO				
Especificação	Quant.	Unidade	P.Unit.	P.Total
Prestação de serviços técnicos de desenvolvimento e hospedagem de página de internet	11	MÊS	490,90	5.400,00
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>5.400,00</b>

**CLÁUSULA II - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da(s) dotação (s) orçamentária (s) a seguir especificada (s):

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS			
Unidade orçamentaria	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa	Fonte
03 - Secretaria de Administração e Finanças	2011- Manutenção do Departamento de Administração e Finanças	33.90.39.00 - Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica	00



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA PRETA**

Av. Dr. Liberalino Sales Gadelha, 69, Serra Preta – BA

CNPJ 13.627.823/0001-93, CEP 44.660-000.

---

### **CLÁUSULA III - DA VIGÊNCIA**

2.1-1. O prazo do presente contrato será até 31 de Dezembro de 2017, podendo ser prorrogado por igual período.

### **CLÁUSULA IV - DO VALOR**

3.1- A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância estimada de R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais), conforme utilização da tabela constante da cláusula primeira item 1.2.

3.2- Na eventualidade do presente contrato ser novamente pactuado e formalizado através de aditivo, o índice de reajuste a ser utilizado é o IPCA.

### **CLAUSULA V - DO PAGAMENTO**

4.1- O pagamento dos serviços contratados será efetuado pela **CONTRATANTE** até o dia 10 (dez) do mês seguinte à prestação dos serviços descritos na Cláusula Primeira deste contrato.

4.2- A **CONTRATADA** emitirá a respectiva Nota Fiscal até o dia 05 (cinco) de cada mês, devendo ser entregue a **CONTRATANTE** até o dia 10 (dez) do mesmo mês de emissão.

4.3- O atraso injustificado no pagamento acarretará em acréscimo de multa no percentual de 2% sobre a parcela inadimplida e juros moratórios de 1% ao mês, pro-rata, em favor da contratada.

4.4 - No momento da emissão da fatura a contratada deverá anexar as certidões negativas do INSS, FGTS, DÉBITOS TRABALHISTAS e MUNICIPAL. O Pagamento ficará condicionado a apresentação das referidas certidões dentro do prazo de validade.

### **CLÁUSULA V - DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS**

5.1- Executar os serviços de acordo com o objeto do presente Contrato.

5.1-1. Todo o pessoal envolvido nos serviços objeto deste Contrato será de responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive as Obrigações Sociais, previdenciárias e Trabalhistas, eximindo a **CONTRATANTE** de quaisquer ônus.

5.1-2. A **CONTRATADA** será individual e integralmente responsável por todos os atos técnicos e administrativos que praticar no exercício das atividades contratadas neste instrumento, devendo ressarcir a **CONTRATANTE** de qualquer prejuízo que esta venha a sofrer em razão de atos por ela desempenhados, inclusive a eventuais condenações judiciais.

5.1-3. Caso a **CONTRATANTE** seja acionada judicialmente para pagamentos de alguma importância relacionada aos encargos, impostos, taxas e contribuições sociais (previdenciária), fiscais e para-fiscais de responsabilidade da **CONTRATADA**, esta



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA PRETA**

Av. Dr. Liberalino Sales Gadelha, 69, Serra Preta – BA

CNPJ 13.627.823/0001-93, CEP 44.660-000.

---

se obriga a ressarcir-la integralmente, inclusive das despesas ou custas e honorários advocatícios.

5.1-4. Os casos omissões serão regulados pelos termos do processo administrativo e edital de licitação, os quais este instrumento de contrato está vinculado.

### **CLAUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

6.0. **Efetuar** nos prazos indicados, os pagamentos devidos à CONTRATADA;

6.1. Verificar e aceitar as faturas emitidas pela CONTRATADA, recusando-as quando inexatas e incorretas, ficando, nestes casos, o prazo suspenso, que somente voltará a fluir após a apresentação das novas faturas corretas;

6.2. Notificar por escrito, à CONTRATADA, quando da aplicação de multas previstas neste Contrato;

6.3. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais e trabalhistas de toda mão de obra utilizada nos serviços aqui ajustados, no prazo e condições estabelecidos, respeitadas inclusive as normas pertinentes a reajustamentos e atualizações monetárias, estas na hipótese de eventuais atrasos no adimplemento das obrigações,

6.4. Certificar, tempestivamente, se os serviços a serem executados obedecem às condições contratuais estipuladas;

6.5. Oferecer a contratada todas às informações e condições indispensáveis ao pleno e desembaraçado cumprimento da prestação a ela contratualmente imposta.

### **CLÁUSULA VII - DAS CONDIÇÕES GERAIS**

7.1- As cláusulas do presente contrato, somente poderão ser alteradas através de aditivo contratual firmado pelos contratantes e testemunhas.

7.2 - Este contrato deve ser registrado no Cartório de Registro de Títulos e Documentos.

### **CLÁUSULA VIII - DA RESCISÃO**

8.0. O presente Contrato poderá ser rescindido, independentemente de notificação judicial;

8.1. Em virtude da liquidação judicial de qualquer uma das partes;

8.2. Transferência total ou parcial deste Contrato, sem prévia e expresse assentimento da outra parte;

8.3.1. As partes poderão rescindir o presente Contrato a qualquer tempo, desde que a interessada avise a outra, por escrito e mediante protocolo de confirmação de recebimento, com antecedência de 30(trinta) dias, independentemente do pagamento de multa ou indenização de qualquer título.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA PRETA**

Av. Dr. Liberalino Sales Gadelha, 69, Serra Preta – BA

CNPJ 13.627.823/0001-93, CEP 44.660-000.

---

**CLÁUSULA IX – DO FORO**

9.1. Fica eleito o foro da comarca de Serra Preta, Estado da Bahia, como único competente para dirimir qualquer dúvida ou querela oriunda da interpretação ou execução deste contrato, como renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e único efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Serra Preta, 30 de janeiro de 2017.

**Rogério Serafim Vieira de Souza**  
**Prefeito Municipal**  
**Contratante**

**LUIZ CARLOS PICCININ & CIA**  
**LTDA-ME**  
**Luiz Carlos Piccinin**  
**Contratada**

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
  
\_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA PRETA**

Av. Dr. Liberalino Sales Gadelha, 69, Serra Preta – BA

CNPJ 13.627.823/0001-93, CEP 44.660-000.

---

**PARECER DA ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO:**

O presente instrumento contratual encontra-se em conformidade com os dispositivos e formalidades consignados na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, sendo que a Assessoria Jurídica opina pela celebração/assinatura deste contrato.

Serra Preta/BA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017

**Tarcísio de Andrade Bernardo**  
**Assessor Técnico Jurídico**  
**OAB/BA 20.495**

**Declaração de Publicidade do Extrato:**

Declaramos para os devidos fins de prova, que o extrato deste contrato foi publicado no quadro de Avisos e Leis, instalado no hall da sede administrativa desta Prefeitura, atendendo as formalidades consignadas na Lei 8666/93 e suas alterações.

Serra Preta/BA, \_\_\_\_/\_\_\_\_ de 2017.

---

**Ass. Responsável pelo processo**